

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Outubro de 2021

Este documento regulamenta o estágio não obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (BCC).

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A política de estágios da Universidade Federal do Paraná é regulamentada pela Resolução número 46/10 do CEPE, pelas Instruções Normativas 01/12, 02/12 e 01/13 do CEPE, além da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. Informações, regulamentações e formulários atuais para fins de de estágio encontram-se no sítio eletrônico <http://www.estagios.ufpr.br/>.

É responsabilidade dos alunos o contato com as empresas e outras instituições para sua contratação como estagiários.

Para a realização de estágios é imprescindível a apresentação da documentação necessária (Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho), devidamente assinada pelo aluno pretendente e o orientador à secretaria do curso, para ser repassado à COE e ao Coordenador do curso. Uma vez aprovado o estágio nestas instâncias, o aluno pretendente deve dirigir-se à Coordenação Geral de Estágios (CGE), no Núcleo de Atividades Formativas (NAF) da PROGRAD para aprovação e para posterior encaminhamento aos outros órgãos externos.

A documentação necessária é definida de acordo com as normas da CGE, e os formulários envolvidos podem ser obtidos no sítio eletrônico <http://www.estagios.ufpr.br/>. Após ser devidamente assinada pelas partes, uma via da documentação deve ser apresentada pelo aluno estagiário à Secretaria do Curso.

É de inteira responsabilidade do aluno a sincronização entre os horários de estágio e as suas atividades acadêmicas na UFPR.

É permitido ao estagiário receber compensação pecuniária pela atividade exercida.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

O estágio não obrigatório do Curso de BCC poderá ser solicitado **após a conclusão de todas disciplinas dos três primeiros semestres da periodização recomendada.**

A Coordenação firmará contratos de estágio **apenas se o aluno obter aprovação superior a 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior.**

Caso seja constatado prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno, a COE ou a Coordenação do Curso poderá solicitar à unidade cedente a interrupção do estágio.

3. SOBRE A COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO

Os membros da COE poderão solicitar aos Departamentos envolvidos no curso de BCC, a indicação de um professor orientador para cada estágio.

Os membros da COE terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

4. INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMO ESTÁGIO (incluído pelo colegiado do curso em 07/06/2021)

Nos termos da Lei 11.788/08, Art. 2o, §3o, e do Art. 28o das regras de estágio do PPC do BCC, o colegiado do curso de BCC permite validar atividades de Iniciação Científica como estágio obrigatório, se atendidas as seguintes condições:

- I. A atividade de IC deve ter sido aprovada em um edital de iniciação científica da PRPPG/UFPR ou de outra agência oficial de fomento, no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR, ou comprovada por declaração emitida pelo respectivo orientador.

- II. A atividade de IC deve ter um número total de horas igual ou maior que a exigida para o estágio obrigatório.
- III. O estágio obrigatório deve ser realizado durante a vigência da atividade de IC, não sendo permitida validação retroativa.
- IV. O aluno deve fornecer um relatório das atividades desenvolvidas durante a IC, assinado por seu orientador.
- V. A atividade de IC validada como estágio obrigatório não pode ser validada como atividade formativa e vice-versa

5. EMPREGO COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (incluído pelo colegiado do curso em 08/10/2021)

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições conforme o Artigo 28º do Anexo III - Regulamento de Estágio do Projeto Pedagógico do Curso, autoriza que estudantes que sejam funcionários ou sócios/proprietários de empresas substituam as horas correspondentes ao estágio curricular obrigatório por horas trabalhadas na empresa, mediante Declaração de Estudante-Funcionário em formulário disponibilizado pela Unidade de Estágios da COAFE/PROGRAD, desde que as atividades desenvolvidas no período estejam relacionadas à área de formação do curso.

A solicitação deverá ser feita antes do início das atividades a serem registradas e o estudante deverá estar matriculado concomitantemente na disciplina de estágio obrigatório tendo um professor orientador. Na metade e no final do período de realização das atividades, o estudante deverá fornecer ao professor orientador um relatório parcial e um relatório final das atividades desenvolvidas, para subsidiar o lançamento da nota.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Exceções serão julgadas e resolvidas pela Coordenação do curso.